



CONTRATO INDIVIDUAL DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - ADVOGADOS

CONTRATANTE:

Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
		Fones:	
E-mail:			
BANRISUL	Agência:		Conta:

CONTRATADOS: LUÍS ALBERTO ELY BERGAMASCHI, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 63.371 e **PAULA CRISTINA ELY BERGAMASCHI BERND**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS sob o n.º 70.837 e **BERGAMASCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.867.328/0001-96, inscrita na OAB/RS n.º 2.373, com sede na Rua Ignácio Montanha, n.º 77, Bairro Santana, na Cidade de Porto Alegre/RS.

Pelo presente Instrumento Particular, as partes supraqualificadas firmam este instrumento, oneroso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais de advogado, de assessoramento na transação de cessão, com a finalidade especial de intermediar a venda do Precatório vencido, em nome do(a) Contratante, abaixo descrito:

PRECATÓRIO N.º	
PROCESSO 1º GRAU N.º:	
ORIGEM:	PORTO ALEGRE (1ª Vfp)

Cláusula 2ª. Os Contratados repassarão ao Contratante, em parcela única, o correspondente a **32% (trinta e dois por cento)** do valor líquido atualizado, titulado no precatório, pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro. O(A) Contratante, pagará aos Contratados, a título de honorários pelos serviços prestados objeto deste Contrato, o correspondente a **2% (dois por cento)** do valor recebido com a transação da cessão decorrente da venda do precatório em questão.

Parágrafo Segundo. O valor líquido efetivamente titulado pelo(a) Contratante, credor do Precatório, é o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, como as relativas à contribuição previdenciária e à contribuição ao IPE-Saúde.

Parágrafo Terceiro. O(A) Contratante está ciente de que ficará a seu critério e responsabilidade o recolhimento de 15% (quinze por cento) do imposto de renda sobre valor total recebido com a venda do seu precatório.

Cláusula 3ª. O(A) Contratante fornecerá aos Contratados Procuração por Instrumento Público autorizando-os, desta forma, a efetivarem, em seu nome, a transação da cessão de direitos do



BERGAMASCHI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Precatório disposto na Cláusula 1ª, estando condicionada a intermediação da venda do Precatório à entrega do referido Instrumento Público.

Cláusula 4ª. Ao assinar o presente Contrato Individual de Honorários Contratuais, o(a) Contratante declara que não está negociando a venda do Precatório disposto na Cláusula 1ª com outros profissionais que não os Contratados, devendo manter exclusividade com os Contratados.

Parágrafo único. Havendo interesse em rescindir o presente contrato, exige-se revogação expressa do mandato, bem como o pagamento de R\$ 200,00, relativos aos custos da operação abortada.

Cláusula 5ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura possam emergir do presente Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre/RS, ____/____/2018.

CONTRATANTE

BERGAMASCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS,
OAB/RS N.º 2.373.